



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

CNPJ 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349
TELEFAX: (0xx89) 3454-1224
CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS-PI. Realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 041/2013, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime menor lance global, em 09/01/2014 às 09:30 hs. Objeto: Contratação de empresa para executar serviço de Perfuração de Poços Tubulares na Zona Rural do Município de Fronteiras-PI. Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal. Recursos: FPM, ICMS, IPVA E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS. Cópias do Edital: Avenida Landri Sales, 454, Centro, Fronteiras-PI.

Fronteiras, 26 de dezembro de 2013.

Wilson Íris da Silva
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS-PI. Realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 042/2013, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime menor lance global, em 09/01/2014 às 10:00 hs. Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de limpeza urbana, coleta de lixo e destinação dos resíduos no Município de Fronteiras-PI. Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal. Recursos: FPM, ICMS, IPVA E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS. Cópias do Edital: Avenida Landri Sales, 454, Centro, Fronteiras-PI.

Fronteiras, 26 de dezembro de 2013.

Wilson Íris da Silva
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 189, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de São João do Arraial, Estado do Piauí, para o período de 2014 a 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município de São João do Arraial para o período de 2014-2017, no valor de R\$ 93.603.159,43 (noventa e três milhões, seiscentos e três mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos), compreendendo os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ordenado sob a forma de Programas, agregados por Ações, classificadas em projetos e atividades, objetivando o melhor resultado da administração pública municipal, com a maior transparência na aplicação dos recursos públicos e na integração e harmonização dos instrumentos básicos de planejamento e orçamento.

Art. 2º Os anexos desta Lei contêm os demonstrativos da receita e da despesa para o período considerado, distribuídos por exercício financeiro, com as seguintes previsões.

EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA
2014	20.775.521,00	20.775.521,00
2015	22.435.402,68	22.435.402,68
2016	24.228.074,89	24.228.074,89
2017	26.164.160,86	26.164.160,86
TOTAL	93.603.159,43	93.603.159,43

Art. 3º Os programas administrativos e finalísticos do Município para o quadriênio 2014 a 2017 indicam:

- I – tipo do programa;
- II – objetivo;
- III – público alvo;
- IV – valor global por origem dos recursos;
- V – ações por meta física e valor.

Art. 4º Constituem diretrizes estratégicas da administração pública municipal para o período 2014 a 2017:

- I – promoção da inclusão social;
- II – combate às desigualdades;
- III – modernização da gestão e dos serviços públicos;
- IV – qualidade de vida;
- V – valorização do servidor público;
- VI – gestão ambiental para o desenvolvimento;
- VII – valorização do turismo;
- VIII – habitação popular para baixa renda.

Art. 5º A programação constante no Plano Plurianual deverá ser financiada pelos recursos oriundos das Transferências Constitucionais, os do Tesouro Municipal, os das Operações de Crédito Internas e Externas, e os dos convênios com a União e com o Estado.

Art. 6º As codificações das funções e subfunções de governo dos programas e ações deste Plano serão estabelecidas nas Leis Orçamentárias Anuais e nos projetos que as modifiquem, obedecendo o estabelecido na Portaria número 42, de 14 de abril de 1999, e suas atualizações.

Art. 7º Fica o poder Executivo autorizado:

I – A introduzir modificações no Plano Plurianual, quando da elaboração das respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos anuais, ajustando projetos, atividades e metas programadas para o período por ele abrangido, para atender demandas e compatibilizar os orçamentos fiscais dos respectivos exercícios, tendo em vista adequá-los a novas circunstâncias;

II – A ajustar os valores financeiros em cada exercício quando da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela LDO, e de conformidade com as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época, corrigindo os valores constantes dos anexos de Receita e de Despesa do Plano Plurianual, para cumprirem os Orçamentos Fiscais dos respectivos exercícios.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2013, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2013 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA COBERTA PARA EVENTOS E MELHORIAS DO PRÉDIO DO CRAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, inscrita no CNPJ nº 06.554.174/0001-82, situada à Rua: Vereador Ramos, 746, Centro, Esperantina - Piauí, por intermédio do seu representante legal, Prefeito Municipal, o Sr. Lourival Bezerra Freitas, brasileiro, solteiro, RG Nº 1.571.345-SS/PI, CPF Nº 641.062.723-72, residente e domiciliado na Rua: Ademar de Sousa Carvalho, nº 320, Bairro – Santa Luzia – PI.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MAFRAN IND. E COM. LTDA, empresa inscrita no CNPJ/PMF sob o nº 06.725.691/0001-77, com sede na Rodovia Piauí 117, s/n KM 01 Estrada Esperantina a Batalha, CEP: 64.190-000, Zona Rural, Batalha-PI, representada neste ato por MAXIMO JOSÉ DE SAMPAIO MEDEIROS, portador do CPF nº 131.124.813-72 e RG 262.050 SSP-PI, residente e domiciliado neste Município.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA COBERTA PARA EVENTOS E MELHORIAS DO PRÉDIO DO CRAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, situada na Rua 13 de Maio, deste Município, conforme a Tomada de Preço nº 008/2013, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Esperantina (PI), 25 de Novembro de 2013.

PI CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ESPERANTINA

PI CONTRATADA:
CONSTRUTORA MAFRAN IND. E COM. LTDA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

III - A remanejar dotações entre projetos e atividades programadas, respeitada a autonomia dos Poderes Legislativo e Executivo.

IV - A apropriar os projetos e as atividades às unidades orçamentárias de acordo com a estrutura organizacional do Município.

Art. 8º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias, e suas metas, quando necessário, que envolva recursos dos orçamentos do Município, ocorrerão por intermédio da Lei Orçamentária Anual, ou de seus créditos adicionais, e modificarão na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Art. 9º As alterações efetuadas nos anexos desta Lei, conforme disposto nos seus artigos 7º e 8º, serão incorporadas automaticamente ao Plano Plurianual.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, em 23 de Dezembro de 2013.


ADRIANO Castelo Branco RAMOS Rodrigues
Prefeito Municipal

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 191/2013, de 13 de Dezembro de 2013

"Dispõe sobre a criação e regulamentação do Programa Operação Atividade Delegada, convênio a ser firmado com a polícia Militar do estado do Piauí e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Polícia Militar do Estado do Piauí, visando a utilização de policiais militares, equipados e fazendo escala especial em locais a serem especificados em um Plano de Trabalho, em dias de folga, no Programa Operação Atividade Delegada que será desenvolvido com o escopo de contribuir com a segurança Pública no Município de São João do Arraial - PI, com reflexos na diminuição da criminalidade.

Art. 2º - Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada - GDAD, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar e que exercem a atividade municipal delegada por força de convênio celebrado com a Polícia Militar do Estado do Piauí.

§ 1º - O valor mensal a ser repassado para Polícia Militar será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) a título de gratificação por desempenho de atividade delegada, observando a natureza e a complexidade das atividades objeto do convênio.

§ 2º - Os militares que compoem o Programa Operação Atividade Delegada serão escolhidos pelo comandante do GPM do Município de São João do Arraial - PI.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, em 23 de Dezembro de 2013.


ADRIANO Castelo Branco RAMOS Rodrigues
Prefeito Municipal

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João do Arraial

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 004/2013 - GP
ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATO Nº 004/2013 - GP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 ART. 65, § 1º C/C CLAUSULA SETIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI) CNPJ. 01.612.609/0001-84
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA, CNPJ Nº. 10.645.510/0001-70
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ALUDIDO FIRMADO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2013, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013. FIRMA-SE AGORA, QUE O CONTRATO SERÁ PRORROGADO, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, POR MAIS SESSENTA DIAS
SIGNATÁRIOS: ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL E THIAGO GOMES DUARTE, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE JANEIRO DE 2014.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João do Arraial

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 005/2013 - GP
ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATO Nº 005/2013 - GP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 ART. 65, § 1º C/C CLAUSULA SETIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI) CNPJ. 01.612.609/0001-84
CONTRATADO: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 05.577.401/0001-22
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ALUDIDO FIRMADO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2013, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013. FIRMA-SE AGORA, QUE O CONTRATO SERÁ PRORROGADO, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, POR MAIS SESSENTA DIAS
SIGNATÁRIOS: ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL E REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO
DATA DA ASSINATURA: 01 DE JANEIRO DE 2014.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João do Arraial

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 006/2013 - GP
ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATO Nº 006/2013 - GP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 ART. 65, § 1º C/C CLAUSULA SETIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI) CNPJ. 01.612.609/0001-84
CONTRATADO: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.348.580/0001-26
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ALUDIDO FIRMADO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2013, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013. FIRMA-SE AGORA, QUE O CONTRATO SERÁ PRORROGADO, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, POR MAIS SESSENTA DIAS
SIGNATÁRIOS: ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL ANTONIO FRANCISCO ROCHA DE ABREU, DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DATA DA ASSINATURA: 01 DE JANEIRO DE 2014.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João do Arraial

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 015/2013 - GP
ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATO Nº 015/2013 - GP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 ART. 65, § 1º C/C CLAUSULA SETIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI) CNPJ. 01.612.609/0001-84
CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, CNPJ Nº 06.658.439/0001-92
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ALUDIDO FIRMADO EM 11 DE MARÇO DE 2013, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013. FIRMA-SE AGORA, QUE O CONTRATO SERÁ PRORROGADO, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, POR MAIS SESSENTA DIAS.
SIGNATÁRIOS: ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL E FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
DATA DA ASSINATURA: 01 DE JANEIRO DE 2014.